



1^a - 21/01/2009

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO REALIZADA NO DIA VINTE E UM DE JANEIRO DE DOIS MIL E NOVE

Aos vinte e um dias do mês de Janeiro do ano dois mil e nove, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a reunião da referida Câmara, estando presentes, os senhores Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara, e os senhores Vereadores António Joaquim da Silva Danado, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, João Miguel Amaro Marques, Adriano António Chaveiro e Rogério António Pinto, comigo, Maria Luísa da Silva Martins, Assistente Administrativa Especialista.

Ausente desta reunião esteve o senhor Vereador João António Romão Pereira Reis, devido a motivos profissionais, falta que foi considerada justificada.

E tendo todos ocupado os seus lugares, foi pelo senhor Presidente declarada aberta a reunião eram 15 horas.

Aprovação da Ordem de Trabalhos

A seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, oportunamente distribuída pelo senhor Presidente, foi aprovada por unanimidade:

Ordem de Trabalhos

1. ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

- A) PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E REQUERIMENTOS
- B) ALTERAÇÃO A PROJECTOS DE LOTEAMENTO
- C) PROJECTO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO BAIRRO POPULAR DA FREGUESIA DE CORTIÇADAS DE LAVRE

2. OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

- A) EMPREITADA DE “LOTE I: AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE LAVRE; LOTE II: AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE FOROS DE VALE FIGUEIRA”
- B) EMPREITADA DE “ADAPTAÇÃO DO RAMAL FERROVIÁRIO MONTEMOR-O-NOVO – TORRE DA GADANHA A ECOPISTA /VIA VERDE”
- C) EMPREITADA DE “LOTEAMENTO DE UMA ÁREA URBANIZÁVEL A SUL DE LAVRE”
- D) EMPREITADA DE “CONCEPÇÃO E CONSTRUÇÃO DA ETAR DE S. CRISTOVÃO”
- E) EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DA ETAR DE SILVEIRAS”
- F) EMPREITADA DE “ADUÇÃO DE ÁGUAS ÀS FAZENDAS DO CORTIÇO”
- G) EMPREITADA DE “CENTRO ESCOLAR DE S. MATEUS: BENEFICIAÇÃO DA EB 1, CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA E AMPLIAÇÃO DE CANTINA”

3. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

- A) CONTABILIDADE
- B) CESSÃO DE EXPLORAÇÃO / CAFETARIA / CENTRO JUVENIL

4. ÁREA JURÍDICA E DE PESSOAL

- A) PRCONT – 05/2007 – JOSÉ AUGUSTO DA SILVA – DANOS EM VEÍCULO
- B) PRCONT 12/2008 – CONSTRUÇÃO DA ETAR DE SILVEIRAS

5. CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

- A) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA REALIZAÇÃO DE 1º PASSEIO DE AUTOMÓVEIS ANTIGOS - CLUBE DE AUTOMÓVEIS E MOTOS ANTIGAS DE MONTEMOR-O-NOVO

- B) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO À ARPI DE MONTEMOR-O-NOVO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA MUNDIAL DO IDOSO
- C) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ESCOLA DE MÚSICA DA CASA DO POVO DE LAVRE
- D) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ESCOLA DE MÚSICA DA SOCIEDADE CARLISTA
- E) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ESCOLA DE MÚSICA ENSEMBLE MONTE MOR
- F) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ESCOLA DE MÚSICA DA CASA DO POVO DE CABRELA
- G) PROTOCOLO COM O GRUPO DESPORTIVO DE MONTEMOR-O-NOVO

6. AMBIENTE E SERVIÇO URBANOS

- A) REQUERIMENTOS DIVERSOS
- B) CAMPANHA DIRIGIDA A GRUPOS ESPECIFICOS DE PRODUTORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS – AGIR PARA RECICLAR

7. PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

- A) MERCADO MUNICIPAL
- B) PLANO ANUAL DE FEIRAS / 2009

8. CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE 2009

9. PROPOSTA DE ACORDO ESPECÍFICO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE A CMMN E A JUNTA DE FREGUESIA DE S. CRISTOVÃO

10. MOÇÃO SOBRE A AGRESSÃO MILITAR DE ISRAEL A GAZA

11. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ESTATUTOS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL E ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

12. PROPOSTA DE ACTA nº 24 DE 10.12.08

13. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES

Período antes da Ordem do Dia

Felicitações

Foi o senhor Presidente que interveio inicialmente para desejar um bom ano de 2009, ao restante executivo, fazendo votos de que as previsões para o presente ano sejam mais optimistas.

Recepção a delegação de professores

Retomou a palavra o senhor Presidente para referir um assunto que, por lamentável lapso, não colocou na última reunião de Câmara e que se reporta a um pedido de audiência formulado por um conjunto de professores que trabalham em escolas do concelho. Aquela audiência veio a concretizar-se no passado dia 3 de Dezembro, aquando de mais uma jornada de luta contra o processo de avaliação imposto pelo Ministério da Educação, e que teve enorme adesão quer dos professores do concelho quer em termos nacionais. O senhor Presidente informou ter recebido uma delegação composta por mais de 70 professores das Escolas Secundária de Montemor-o-Novo e EB 2,3 S. João de Deus.

A referida delegação entregou um documento aprovado em plenário daquelas escolas e que, nomeadamente, defende a imediata suspensão do actual modelo de avaliação imposto pelo Governo e que está a causar graves prejuízos à educação e aos professores.

O senhor Presidente registou as preocupações manifestadas pelos professores sobre este processo e sobre o estado da educação, recordou que a Câmara se tem pronunciado em defesa da escola pública, gratuita e universal que não exclua ninguém, contra o encerramento injustificado de escolas, lesivo do

desenvolvimento sustentado do interior do país, e tem apresentado propostas fundamentadas para melhorar a escola pública. Concluiu manifestando solidariedade aos professores e assumindo o compromisso de remeter o documento recebido aos Órgãos de Soberania.

Visita a Cabo Verde – Tarrafal

Em nova intervenção o senhor Presidente informou que teve oportunidade de se deslocar a Cabo Verde na companhia do senhor Vereador João Marques , a convite do Executivo do Tarrafal, e na sequência da aprovação de um projecto de cooperação.

No âmbito deste projecto, já existe apoio na área da educação e artes tradicionais.

Na referida visita também estavam representados os municípios de Grândola, Setúbal e Marinha Grande.

O senhor Presidente transmitiu ainda que teve oportunidade de constatar realidades substancialmente diferentes, onde a população vive com grandes dificuldades e onde existe uma taxa de desemprego na ordem dos 39%, depara-se ainda com problemas de saúde a vários níveis.

A população desenvolve grandes esforços para ultrapassar as questões básicas, sendo que qualquer contributo prestado reveste-se de grande significado para o seu desenvolvimento.

Informou que em nome do Município de Montemor-o-Novo, manifestou disponibilidade de colaboração.

A concluir informou que tiveram oportunidade de visitar o antigo Campo de Concentração do Tarrafal, símbolo da natureza da ditadura fascista mas também da resistência e luta pela justiça e liberdade.

Plano de Gestão do Sítio de Monfurado

Sob a presente epígrafe interveio a senhora Vereadora Hortênsia para transmitir que o Plano de Gestão do sítio de Monfurado, foi adjudicado a uma equipa externa, no âmbito do projecto GAPS.

Informou seguidamente que se realizou uma conferência de serviços na CCDRA, onde as entidades presentes colocaram algumas dúvidas, o que culminou com a emissão de parecer desfavorável.

Perante a situação atrás exposta verificou-se a necessidade de voltar a reunir com as entidades para reavaliar o processo, devido às dúvidas que surgiram, desta forma será necessário realizar uma segunda Conferência de Serviços.

Ordem de Trabalhos

1. ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

A) PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E REQUERIMENTOS

De: CARLOS MANUEL MATEUS TELES, requerendo aprovação do projecto de legalização de garagem sita na Rua Fundador de Portugal, n.º 37, freguesia de Ciborro, tendo como técnico responsável Custódio Joaquim de Oliveira Barroso, número 342.

Data de entrada do requerimento: 28/11/2008

Tem parecer da D.A.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU e Termo de Responsabilidade do Técnico

De: ESCUDEIRO GALVÃO – CONSTRUÇÕES, LDA., requerendo aprovação dos projectos de especialidades e autorização para a obra de construção de moradia bifamiliar a levar a efeito na Rua Dr. Alexandre José Botelho, n.º 19, freguesia de Nossa Senhora da Vila, tendo como técnicos responsáveis João de Deus Pereira Cunha Galvão, número 344, Miguel Augusto Pereira Moreira e Paulo José Patrício Coimbra.

Data de entrada do requerimento: 18/08/2008 e 29/12/2008

Data da aprovação do projecto de arquitectura: Deliberação camarária de 7/02/2008

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com a deliberação camarária de 7/02/2008 e Termos de Responsabilidade dos Técnicos

De: ESCUDEIRO GALVÃO – CONSTRUÇÕES, LDA., requerendo aprovação dos projectos de especialidades e autorização para a obra de construção de moradia bifamiliar a levar a efeito na Rua Dr. Alexandre José Botelho, n.º 17, freguesia de Nossa Senhora da Vila, tendo como técnicos responsáveis João de Deus Pereira Cunha Galvão, número 344, Miguel Augusto Pereira Moreira e Paulo José Patrício Coimbra.

Data de entrada do requerimento: 18/08/2008 e 29/12/2008

Data da aprovação do projecto de arquitectura: Deliberação camarária de 7/02/2008

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com a deliberação camarária de 7/02/2008 e Termos de Responsabilidade dos Técnicos

De: ESCUDEIRO GALVÃO – CONSTRUÇÕES, LDA., requerendo aprovação dos projectos de especialidades e autorização para a obra de construção de moradia bifamiliar a levar a efeito na Rua Dr. Alexandre José Botelho, n.º 15, freguesia de Nossa Senhora da Vila, tendo como técnicos responsáveis João de Deus Pereira Cunha Galvão, número 344, Miguel Augusto Pereira Moreira e Paulo José Patrício Coimbra.

Data de entrada do requerimento: 18/08/2008 e 29/12/2008

Data da aprovação do projecto de arquitectura: Deliberação camarária de 7/02/2008

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com a deliberação camarária de 7/02/2008 e Termos de Responsabilidade dos Técnicos

De: CARLOS MANUEL CAROÇO PINTO, requerendo aprovação do projecto de legalização de alterações efectuadas no decorrer da obra de construção de moradia sita na Rua Joaquim José Faísca, n.º 6, freguesia de Nossa Senhora do Bispo, tendo como técnico responsável João de Deus Pereira Cunha Galvão, número 344.

Data de entrada do requerimento: 24/11/2008

Tem parecer da D.A.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU e Termo de Responsabilidade do Técnico

De: CENTRO HÍPICO DOM DUARTE, requerendo aprovação do projecto de arquitectura para a obra de construção do centro hípico (1.ª fase) a levar a efeito na Horta da Gança, freguesia de Nossa Senhora da Vila, tendo como técnico responsável Jorge Miguel Ferreira Mendes.

Data de entrada do requerimento: 29/12/2008 e 6/01/2009

Tem parecer da D.A.U.

(Tem despacho do Sr. Presidente de 7/01/2009)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente de 7/01/2009

De: LUIS PEDRO MOREIRA DE OLIVEIRA e OUTRA, requerendo aprovação do projecto de estabilidade e licenciamento da obra de construção de barracão agrícola a levar a efeito na Herdade das Caeiras, freguesia de Silveiras, tendo como técnico responsável Jacinto Gameiro Costa, número 47.

Data de entrada do requerimento: 15/01/2009

Data da aprovação do projecto de arquitectura: Deliberação camarária de 2/04/2008

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com a deliberação camarária de 2/04/2008 e Termo de Responsabilidade do Técnico

Requerimentos diversos

De: LICINIA EMERENCIANO, requerendo emissão de certidão para constituição de compropriedade do prédio rústico denominado por Courela do Monte, freguesia de Lavre.

Data de entrada do requerimento: 9/12/2008

Tem parecer da D.A.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU

De: A. RODRIGUES & J. CORREIA, LDA., requerendo aprovação de alterações ao projecto de arruamentos para a operação de loteamento sita na Rua Pelágio Peres, freguesia de Nossa Senhora do Bispo.

Data de entrada do requerimento: 20/05/2008

Tem parecer da D.A.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU

B) ALTERAÇÃO A PROJECTOS DE LOTEAMENTO

Retomou a palavra a senhora Vereadora Hortênsia para apresentar os seguintes projectos de loteamento:

A senhora Vereadora acrescentou que dois destes processos baixaram aos Serviços devido a dúvidas sobre o alvará inicial e o índice do PDM, dúvidas essas que já estão esclarecidas.

Alteração ao projecto de loteamento promovido por António Joaquim Pardal Carvalhinho, sito na Rua 1.º de Maio, freguesia de Foros de Vale de Figueira, titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 13/95.

Tem parecer da D.A.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o processo apresentado.

Alteração ao projecto de loteamento promovido por Josefa Maria Cabral, sito na Rua da Primavera, freguesia de Foros de Vale de Figueira, titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 2/95.

Tem parecer da D.A.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o processo apresentado.

Alteração ao projecto de loteamento promovido por Feliciano da Conceição Cornacho, sito na Horta do Ramalho, freguesia de Nossa Senhora do Bispo, titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 3/95.

Tem parecer da D.A.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o processo apresentado.

C) PROJECTO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO BAIRRO POPULAR DA FREGUESIA DE CORTIÇADAS DE LAVRE

A concluir o presente ponto da Ordem de Trabalhos a senhora Vereadora Hortênsia Menino apresentou o seguinte documento:

Conforme distribuído em plano de actividades, junto envio o projecto de pavimentação e instalação em Infraestruturas de drenagem pluvial, remodelação das redes de abastecimento de água e águas residuais, na Rua do Bairro Popular, Freguesia de Cortiçadas de Lavre.

O referido projecto foi rubricado por todos os membros do executivo presentes e nos termos da lei aqui se dá por integralmente transcrito.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projecto de Pavimentação da Rua do Bairro Popular na Freguesia de Cortiçadas de Lavre.

2. OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

A) EMPREITADA DE “LOTE I: AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE LAVRE; LOTE II: AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE FOROS DE VALE FIGUEIRA”

Foi o senhor Vereador António Danado que interveio seguidamente para apresentar o seguinte auto de medição, referente à empreitada em epígrafe:

O senhor Presidente explicou que o presente documento apenas esta presente para conhecimento, atendendo a que se trata de uma competência do Presidente da Câmara.

Auto de Medição número seis de trabalhos efectuados pelo empreiteiro H. Teixeira & C^a, Lda., na empreitada de “ Lote I: Ampliação do Cemitério de Lavre; Lote II: Ampliação do Cemitério de Foros de Vale Figueira” no valor de catorze mil cento e nove euros e vinte e um cêntimos, acrescido do IVA no valor de setecentos e cinco euros e quarenta e seis cêntimos, totalizando assim o presente Auto de Medição o valor a pagar de catorze mil oitocentos e catorze euros e sessenta e sete cêntimos.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o presente auto de medição, no valor de catorze mil oitocentos e catorze euros e sessenta e sete cêntimos.

B) EMPREITADA DE “ADAPTAÇÃO DO RAMAL FERROVIÁRIO MONTEMOR-O-NOVO – TORRE DA GADANHA A ECOPISTA /VIA VERDE”

Retomou a palavra o senhor Vereador António Danado para transmitir ao restante executivo os seguintes documentos:

De acordo com o n.º 1 do Artigo 219.º do Decreto-Lei N.º 59/99 de 2 de Março, propõe-se à Câmara Municipal a aprovação do Auto de Recepção Provisória apresentado em anexo, referente à empreitada em epígrafe, executada pelo empreiteiro: TECNOVIA – Sociedade de Empreitadas, S.A.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Auto de Recepção Provisório apresentado.

Auto de Medição número oito de trabalhos efectuados pelo empreiteiro Tecnovia – Sociedade de Empreitadas, S.A., na empreitada de “ Adaptação do Ramal Ferroviário Montemor-o-Novo - Torre da Gadanha a Ecopista / Via Verde” no valor de doze mil cento e noventa e sete euros e trinta e um cêntimos, acrescido do IVA no valor de seiscentos e nove euros e oitenta e sete cêntimos, totalizando assim o presente Auto de Medição o valor a pagar de doze mil oitocentos e sete euros e dezoito cêntimos.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o presente auto de medição, no valor de doze mil oitocentos e sete euros e dezoito cêntimos.

Propõe-se à Reunião de Câmara a prorrogação legal pelo período entre 08/08/2008 e 17/12/2008, por motivo de aspectos técnicos relativos à instalação do Tabuleiro e Guardas Laterais, na Ponte Ferroviária da REFER sobre o Rio Almansor, a conceder ao empreiteiro Tecnovia – Sociedade de Empreitadas, S.A.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a prorrogação de prazo proposta.

C) EMPREITADA DE “LOTEAMENTO DE UMA ÁREA URBANIZÁVEL A SUL DE LAVRE”

Em nova intervenção o senhor Vereador António Danado propôs o seguinte documento:

Auto de Medição número três de trabalhos efectuados pelo empreiteiro Construgás, na empreitada de “ Loteamento de Uma Área Urbanizável a Sul de Lavre” no valor de doze mil quatrocentos e dezasseis euros e noventa e seis cêntimos, acrescido do IVA no valor de seiscentos e vinte euros e oitenta e cinco cêntimos, totalizando assim o presente Auto de Medição o valor a pagar treze mil e trinta e sete euros e oitenta e um cêntimos.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o presente auto de medição no valor de treze mil e trinta e sete euros e oitenta e um cêntimos.

D) EMPREITADA DE “ CONCEPÇÃO E CONSTRUÇÃO DA ETAR DE S. CRISTOVÃO”

Continuando no uso da palavra o senhor Vereador António Danado apresentou mais um auto de medição do seguinte teor:

Auto de Medição número três de trabalhos efectuados pelo Consórcio Cipriano Pereira de Carvalho e Filhos, Lda, na empreitada de “ Concepção e Construção da ETAR de S. Cristovão” no valor de sete mil quatrocentos e oitenta euros e quarenta cêntimos, acrescido do IVA no valor de trezentos e setenta e quatro euros e dois cêntimos, totalizando assim o presente Auto de Medição o valor a pagar de sete mil oitocentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e dois cêntimos.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o presente auto de medição no valor de sete mil oitocentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e dois cêntimos.

E) EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DA ETAR DE SILVEIRAS”

Ainda a intervir o senhor Vereador António Danado colocou à apreciação do restante executivo a proposta que abaixo se transcreve:

Auto de Medição número dois de trabalhos efectuados pelo empreiteiro António da Silva, Lda. na empreitada de “ Construção da ETAR de Silveiras” no valor de nove mil duzentos e trinta e sete euros e setenta e cinco cêntimos, acrescido do IVA no valor de quatrocentos e sessenta e um euros e oitenta e nove cêntimos, totalizando assim o presente Auto de Medição o valor a pagar de nove mil seiscentos e noventa e nove euros e sessenta e quatro cêntimos.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento apresentado.

F) EMPREITADA DE “ADUÇÃO DE ÁGUAS ÀS FAZENDAS DO CORTIÇO”

Retomou a palavra o senhor Vereador António Danado para apresentar o seguintes documentos referentes à empreitada em epígrafe:

Propõe-se à Reunião de Câmara a autorização para a segunda prorrogação de prazo da empreitada supra, decorrente do pedido do empreiteiro Leirislina _ Sociedade de Construções, S.A.

Consignação – 03-06-2008, prazo 150 dias, Fim de prazo -30-10-2008

Em 26-11-2008, a Câmara Municipal deliberou, em reunião ordinária, conceder uma primeira prorrogação de prazo de 60 dias, que terminou em 29-12-2008.

O empreiteiro Leirislina – Sociedade de Construção, S.A., apresenta um segundo pedido de prorrogação de prazo de 60 dias alegando indefinições relativas ao recinto do reservatório, indefinições por parte da EP – Estradas de Portugal, S.A. e obstáculos à passagem da conduta adutora sobre a Auto-Estrada A6. Pede prorrogação de prazo até ao dia 28-02-2009.

Os argumentos agora apresentados para o segundo pedido são verdadeiros e válidos. Informa-se, a título complementar, que:

- A EP – Estradas de Portugal, S.A. ainda não autorizou o atravessamento da conduta adutora à en 2, pedido em 01-08-2008.

- A Brisa está a diligenciar no sentido de resolução do problema da ocupação ilícita (por cabos de telecomunicações) do negativo cedido à CMMN para passagem da conduta adutora, na passagem superior à Auto-estrada A6.

Como tal, julga-se que será de se conceder esta prorrogação de prazo de 60 dias, que terminará e, 28-02-2009.

Ao abrigo do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, artigo 151º

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar para a segunda prorrogação de prazo da empreitada supra.

Auto de Medição número seis de trabalhos efectuados pelo empreiteiro Leirislina- Sociedade de Construção, S.A. na empreitada de “ Adução de Águas às Fazendas do Cortiço ” no valor de quarenta e um mil novecentos e oitenta euros e quarenta e cinco cêntimos, acrescido do IVA no valor de dois mil e noventa e nove euros e dois cêntimos, totalizando assim o presente Auto de Medição o valor a pagar de quarenta e quatro mil e setenta e nove euros e quarenta e sete cêntimos.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o presente auto de medição no valor de nove mil seiscientos e noventa e nove euros e sessenta e quatro cêntimos.

G) EMPREITADA DE “ CENTRO ESCOLAR DE S. MATEUS: BENEFICIAÇÃO DA EB 1, CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA E AMPLIAÇÃO DE CANTINA”

A concluir o senhor Vereador Danado apresentou para apreciação e deliberação o seguinte documento:

Auto de Medição número quatro de trabalhos efectuados pelo empreiteiro CUOP, C.R.L. na empreitada de “ Centro Escolar de S. Mateus: Beneficiação da EB1, Construção de Jardim de Infância e Ampliação de Cantina ” no valor de oito mil e quatro euros e noventa e três cêntimos, acrescido do IVA no valor de quatrocentos euros e vinte cinco cêntimos, totalizando assim o presente Auto de Medição o valor a pagar de oito mil quatrocentos e cinco euros e dezoito cêntimos.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o presente auto de medição no valor de oito mil quatrocentos e cinco euros e dezoito cêntimos.

3. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) CONTABILIDADE

Listagem de Pagamentos

A Câmara tomou conhecimento da listagem das ordens de pagamento dos documentos números oito mil setecentos e vinte e dois a nove mil e sessenta e um no valor de um milhão noventa e sete mil dezanove euros e noventa e sete cêntimos.

B) CESSÃO DE EXPLORAÇÃO / CAFETARIA / CENTRO JUVENIL

Sob o presente ponto da Ordem de Trabalhos foi o senhor Presidente que interveio para apresentar a seguinte proposta:

Propõe-se a abertura de concurso para a cessão de exploração da Cafeteria do Centro Juvenil nos termos e de acordo com as cláusulas jurídicas e técnicas, gerais e especiais constantes do programa de concurso e caderno de encargos em anexo.

Propõe-se igualmente que:

a) Para realização de todas as operações inerentes ao concurso seja designado um júri com a seguinte composição:

Presidente: João Miguel Amaro Marques, Vereador, 1º Vogal Efectivo: Luís Miguel Fonseca Ferreira, Chefe da DCDJ, 2º Vogal Efectivo: Anabela Ferreira, Téc. 1ª classe – Animação Cultural, 1º Vogal Suplente: António Joaquim da Silva Danado, Vereador, 2º Vogal Suplente: Maria Isabel C. Pires Calvário, Auxiliar Técnica de Educação;

b) Nas faltas e impedimentos, o Presidente do júri seja substituído pelo 1.º vogal efectivo;

c) A realização da audiência escrita dos concorrentes seja delegada no júri, salvo se esta ficar dispensada.

d) O concurso seja publicitado através de edital e anúncio a publicar em jornal de expansão regional e local.

e) Para servir de Secretária seja designada a funcionária Maria Aurora Gonçalves de Oliveira Corado Barroso, a qual será substituída nas suas faltas ou impedimentos pelo funcionário António Maria Pimenta Lopes.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder à abertura do concurso supra mencionado, bem como aprovar a constituição do respectivo júri.

4. ÁREA JURIDICA E DE PESSOAL

A) PRCONT – 05/2007 – JOSÉ AUGUSTO DA SILVA – DANOS EM VEÍCULO

Retomou a palavra o senhor Presidente para colocar à consideração do restante executivo o seguinte documento, salientando que o presente processo se arrastou devido à indefinição da lei.

I – OS FACTOS

No dia 06 de Fevereiro de 2007 José Augusto da Silva entregou nesta Câmara Municipal reclamação por danos ocorridos, em 05 de Fevereiro de 2007, no seu veículo automóvel de marca Renault Laguna, com a matrícula 36-29-GV, solicitando o pagamento dos mesmos.

Notificado, através do n/ ofício de 16/02/2007, para esclarecimento dos factos e junção de documentos e meios de provas necessários, veio o Reclamante, em 07/03/2007, alegar, que no dia 05/02/2007, no Largo Bento de Jesus Caraça, em Montemor-o-Novo, o veículo automóvel acima identificado sofreu danos na pintura e pára-brisas, em virtude do corte de ervas efectuado por funcionários da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, solicitando o pagamento da quantia de € 1058,75 a título de indemnização pelos danos sofridos, conforme orçamentos juntos.

O Reclamante juntou aos autos 6 fotografias, 3 orçamentos e o certificado de matrícula do veículo.

Na sequência da reclamação foi solicitado parecer técnico-jurídico a este Serviço Jurídico.

Tendo em vista apurar os factos relevantes para a apreciação do processo foram efectuadas as seguintes diligências: solicitação aos serviços da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos da identificação dos funcionários municipais que procederam ao corte de ervas na referida data e local, bem como a sua posterior audição e consulta aos serviços da Divisão de Apoio Operacional.

Conforme informação prestada pela DASU, em 29/01/2008, os funcionários que procedam ao corte de ervas no mencionado dia e local foram: Jorge Manuel Susário de Mira Coelho e Caetano Joaquim Lourenço.

Nessa conformidade foram arroladas como testemunhas nestes autos.

No dia 30 de Janeiro de 2008, ouvida em auto de declarações, que aqui se dá por integralmente reproduzido, a testemunha Jorge Mira, funcionário municipal, a exercer funções de cantoneiro de limpeza, declarou em suma o seguinte:

a) “... no dia 5 de Fevereiro de 2007 procedia ao corte de ervas na Rua Poço do Paço, em Montemor-o-Novo e que por isso desconhece os factos em questão referentes à reclamação apresentada...”

No dia 22 de Fevereiro de 2008 foi ouvido como testemunha, em auto de declarações que aqui se dá por integralmente reproduzido, o funcionário municipal Caetano Joaquim Lourenço, cantoneiro de limpeza, que à matéria dos autos declarou em suma:

a) “...no âmbito da sua actividade de cantoneiro de limpeza procedia ao corte de ervas no Largo Bento de Jesus Caraça em Montemor-o-Novo, no dia 5 de Fevereiro de 2007, utilizando uma máquina designada “gadanheira.””;

b) “... se encontrava a cortar ervas existentes próximo do veículo identificado nos autos, que posteriormente se deslocou para outra zona depois de terminar o serviço, tendo sido então chamado por um senhor que julga ser o proprietário do veículo em questão.”;

c) “Este senhor disse-lhe que o veículo tinha ficado cheio de pó e que tinha ficado “picado”, resultante do corte de ervas efectuado.”;

d) “...constatou efectivamente a existência de pó no veículo e que o pára-choques do mesmo tinha ficado “picado”, talvez em virtude de ter sido projectada alguma pedra com corte de ervas, mas que não sabe se foi ou não em virtude do corte.”;

e) “No que diz respeito ao pára-brisas do veículo o senhor não lhe referiu que estivesse danificado e o declarante também não verificou qualquer dano.”;

f) “...quando procedem ao corte de ervas com a referida máquina tomam precauções no sentido de não se aproximarem dos veículos que estejam estacionados, para evitar que possa ser projectada alguma pedra.”

O Reclamante juntou ao processo 6 fotografias do veículo, nas quais é visível a pintura danificada e os restos de ervas arrancadas sobre o veículo automóvel; o certificado de matrícula do automóvel e

três orçamentos de reparação do mesmo, apresentados, respectivamente, em 07/03/2007, nos montantes de €272,25, €786,50 e em 07/02/2008, no montante de €980,10.

Atento o supra vertido importa esclarecer se a pretensão formulada poderá ter acolhimento.

II – O DIREITO

O regime da responsabilidade civil do Estado e demais pessoas colectivas públicas no domínio dos actos de gestão pública encontra-se estipulado no Decreto-Lei n.º 48 051, de 21 de Novembro de 1967.

Este diploma legal regula, no âmbito dos actos de gestão pública, a responsabilidade do Estado e demais pessoas colectivas públicas em virtude de actos ilícitos culposos (art. 2º e 3º), a responsabilidade por factos causais ou fundada no risco (art.º 8) e responsabilidade por factos lícitos (art.º 9).

Tendo presente o processado não existem dúvidas que estamos perante uma situação regulada por normas de direito público.

O regime jurídico da responsabilidade civil extracontratual das pessoas colectivas públicas decorrente da prática de actos ilícitos encontra-se consagrado nos art.º 2 e 3 do diploma acima mencionado, prevendo o n.º 1 do art.º 2 que, para que ocorra tal responsabilidade é necessário que estejam reunidos os seguintes pressupostos: facto ilícito, culpa, dano e nexo de causalidade.

Relativamente à prática do facto (comportamento voluntário do órgão ou agente que pode revestir a forma de acção ou omissão) ilícito, o art.º 6 do diploma determina quais os actos que devem ser considerados ilícitos para efeitos da sua aplicação. Assim, nos termos daquele preceito consideram-se ilícitos:

- Os actos jurídicos que violem “normas legais e regulamentares” ou “princípios gerais aplicáveis”;
- Os actos materiais que infrinjam as “normais legais e regulamentares” ou os “princípios gerais aplicáveis” ou, ainda, as “regras de ordem técnica e de prudência comum que devam ter sido tidas em consideração, no exercício da actividade de gestão pública em causa”.

Porém, só existe responsabilidade da Administração se os actos ilícitos culposamente praticados pelos titulares dos respectivos órgãos ou agentes e geradores de danos para terceiros, tiverem sido praticados “no exercício das suas funções e por causa desse exercício”, ou seja, no caso de se tratar de actos funcionais.

O diploma em apreço distingue entre a responsabilidade funcional e a responsabilidade pessoal: na responsabilidade funcional incluem-se os danos emergentes de actos praticados com negligência, operando ou não o direito de regresso, por parte da entidade pública, consoante se trate de negligência grave ou leve; a responsabilidade pessoal verifica-se em relação aos danos resultantes de actos praticados pelos titulares dos órgãos ou agentes que excedam os limites das suas funções ou praticados com dolo.

No que concerne com a culpa coloca-se a questão de saber se funciona a presunção de culpa prevista no n.º 1 do art.º 493 do Código Civil ou se pelo contrário o ónus da prova deve recair sobre o lesado, autor da acção, nos termos do regime regra previsto no art.º 342 do mencionado Código.

A orientação jurisprudencial do STA, e designadamente o Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 16/05/1995, tem sido a de aceitar a presunção de culpa da Administração, nos termos do art.º 493 do Código Civil, e conseqüente inversão do ónus da prova.

A regra é que quem alega um determinado facto tem a obrigação de prová-lo. É o que conceptualmente se designa de ónus da prova, consagrada no art.º 342 do Código Civil.

Existem, contudo, situações que constituem uma excepção à regra de repartição do ónus da prova conforme a natureza dos factos que estejam em causa, invertendo-se as regras do ónus da prova quando exista uma presunção legal, dispensa ou liberação do ónus da prova.

Nos casos de presunção legal juris tantum, o ónus da prova do contrário imposta à outra parte significa simplesmente que se essa prova não for feita nem resultar de outros elementos do processo se tem como assente o facto presumido.

Para ilidir esta presunção “juris tantum” é necessária prova em contrário, não sendo bastante a mera contraprova, pelo que o “non liquet” prejudica a pessoa contra quem funciona a presunção.

Assim e no caso sub judice, sobre o Município impende o ónus de provar a adopção de “regras de ordem técnica e de prudência comum que devam ter sido tidas em consideração, no exercício da actividade de gestão pública em causa”, que fossem susceptíveis de evitar o dano, fazendo prova de que este não se teria ficado a dever a culpa da sua parte, ou que se teria igualmente produzido ainda que houvesse culpa sua.

Daí que para beneficiar dessa presunção o Reclamante apenas tenha de demonstrar a realidade dos factos que servem de base àquela para que se dê como provada a culpa do Município. É a este último que cabe ilidir a presunção.

De acordo com a jurisprudência, a não aceitar-se neste domínio a inversão do ónus da prova, criar-se-ia um obstáculo de difícil superação, dificultando a concretização de um princípio (e o correspondente exercício de um direito fundamental à reparação) constitucionalmente consagrado.

*Neste domínio, a culpa é aferida de acordo com a diligência de um titular de órgão ou agente avaliada segundo elevados padrões de competência técnica, profissionalismo e eficiência, o que significa que a jurisprudência tem optado por um critério de objectivação da culpa, “...a diligência exigível a um funcionário típico (respeitador da lei e dos regulamentos e da *leges artis* aplicáveis aos actos e operações materiais que tem o dever de praticar e executar)”, como refere o Ac. do STA (1ª Secção), de 10/01/87, ou mais recentemente o Ac. do STA, de 10/10/2000 e Ac. do STA de 18/06/2000.*

A verificação de existência de responsabilidade civil extracontratual da Administração depende ainda da ocorrência de um dano (seja, de uma lesão de ordem patrimonial ou não patrimonial) e de um nexo de causalidade entre a conduta e o dano apurado, segundo a teoria da causalidade adequada (na sua formulação negativa) que o STA tem acolhido pacificamente e de acordo com a qual “...o nexo de causalidade, entre a condição abstractamente adequada à produção do dano e o dano, só é afastado se se provar que aquela condição não interferiu no dano, que ele se teria verificado independentemente de tal condição, isto é, que ele só se produziu devido a circunstância extraordinária para a qual a condição abstracta foi indiferente.”

A tarefa que ora cumpre realizar é a de determinar em face dos factos apurados e das normas e princípios jurídicos aplicáveis, da existência de responsabilidade civil extracontratual do Município, sua medida e extensão.

A matéria de facto apurada é a seguinte:

- 1) No dia 05 de Fevereiro de 2007, alguns funcionários municipais procederam ao corte de ervas no Largo Bento de Jesus Caraça, em Montemor-o-Novo;*
- 2) O veículo automóvel de marca Renault Laguna, com a matrícula 36-29-GV, propriedade do Requerente, encontrava-se estacionado no local e data acima mencionados;*
- 3) A actividade em questão decorria por iniciativa e sob responsabilidade da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo;*
- 4) O veículo automóvel apresentava a pintura danificada.*

O corte de ervas integra-se na área da limpeza pública, como atribuição do Município, os termos da Lei 5-A/2002, de 11/01/2002, na sua actual redacção

Esta actividade é desenvolvida com recurso a uma roçadora mecânica, existindo a possibilidade de arremesso de pedras ou outros objectos.

A actividade exige precauções especiais, que devem ser acrescidas se no local onde é efectuado o corte existirem veículos automóveis. Nesta situação o “procedimento normal” a adoptar pelo funcionário é o de proceder ao corte de costas voltadas para o veículo, de forma a evitar que sejam projectados objectos susceptíveis de causar danos, ou, mais recentemente, o de não se proceder ao corte perto dos veículos.

Sobre o Município impende o ónus de provar a adopção de todas as providências, que de acordo com a experiência comum e as regras técnicas aplicáveis previnam o dano.

Para ilidir a presunção de culpa é insuficiente a simples prova “em abstracto” de que “...quando procedem ao corte de ervas com a referida máquina tomam precauções no sentido de não se aproximarem dos veículos que estejam estacionados, para evitar que possa ser projectada alguma pedra.”.

A alegação e consequente possibilidade de prova da inexistência de “faute de service” tem de ser feita a partir de factos que esclarecessem as providências que em concreto foram adoptadas pelos serviços, para evitar a situação.

*Da análise das declarações prestadas pelos funcionários, não resulta que foram tomadas todas as providências exigidas pelas circunstâncias, e que estes agiram com a diligência necessária adequada ao caso concreto, ou seja, com a diligência de um funcionário ou agente respeitador da lei, dos regulamentos e da *leges artis* aplicável àquela operação material que lhes cabia executar.*

Neste contexto, a prova produzida pelo Reclamante é suficiente para, por inferência, com base na experiência comum e em juízo de probabilidade, gerar a certeza que os actos materiais praticados no âmbito daquela actividade de limpeza constituem condição sine qua non do resultado danoso (entenda-se este juízo de certeza de acordo com a lição de Alberto dos Reis, in Código de Processo Civil Anotado, que ora se cita: “...não de certeza lógica, absoluta, material, na maior parte dos casos, mas de certeza bastante para as necessidades práticas da vida, de certeza chamada histórico-empírica. Quer dizer, o que se forma sobre a base suficiente é, normalmente, um juízo de probabilidade elevada...”), vide Ac. do STA de 22/02/2008.

O reclamante juntou aos autos três orçamentos:

1) Um orçamento respeitante à substituição do vidro pára-brisas, no valor de €272,25, junto aos autos em 07/03/2007;

2) Um orçamento respeitante à pintura do veículo automóvel, no montante de €786,50, junto aos autos em 07/03/2007;

3) Um orçamento respeitante à pintura do veículo no valor de €980,10, junto aos autos em 07/02/2008.

Nos termos do art.º 562 do Código Civil quem estiver obrigado a reparar um dano deve reconstituir a situação que existiria se não se tivesse verificado o evento que obriga à reparação.

Ora, no caso em concreto, tal reconstituição só ocorrerá se for pago ao Requerente o valor do orçamento, que corresponde ao valor da reparação necessária a colocar a viatura na mesma situação que se encontrava antes.

O orçamento não é mais do que uma previsão do custo da reparação, com assunção pela empresa que o elaborou, do compromisso de concretizar a reparação pelo valor nele indicado.

O Reclamante não fez prova do pagamento de qualquer quantia relativa à reparação dos danos.

Não foi realizada qualquer perícia (por impossibilidade de meios) que permita afirmar, sem sombra de dúvida, que a reparação de todos os danos orçamentados tenha como causa directa os factos ocorridos.

Notificado, em 17/12/2008, da intenção de deferimento da pretensão deduzida de ressarcimento dos danos verificados no veículo automóvel referido, no montante de € 1058,75, por deliberação camarária de 26/11/2008, o Requerente nada veio alegar em sede de audiência prévia.

Atento o supra vertido, encontrando-se preenchidos todos os pressupostos condicionadores da existência de responsabilidade civil extracontratual do Município, de harmonia com os considerandos e normativos atrás enunciados e com a factualidade apurada, e salvo melhor opinião, somos do parecer que o Município se constitui na obrigação de indemnizar o Reclamante pelos danos verificados no seu veículo automóvel de marca Renault Laguna, com a matrícula 36-29-GV, no montante de €1058,75 (mil e cinquenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos).

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas propõe-se:

- O envio à autoridade administrativa competente – Câmara Municipal - nos termos e para os efeitos do art.º 107 do CPA (decisão final expressa);
 - O deferimento da pretensão formulada pelo Requerente (pedido de ressarcimento de danos no veículo automóvel com a matrícula 36-29-GV, no montante €1058,75 (mil e cinquenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos) e
 - Notificação do Requerente nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 66 e art.º 68 do CPA.
- Sendo este o n/ parecer, V. Ex.a doutamente decidirá.*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir a pretensão formulada pelo requerente (ressarcimento de danos do veículo automóvel com matrícula 36-29-GV, no montante de 1.058,75 €).

B) PRCONT 12/2008 – CONSTRUÇÃO DA ETAR DE SILVEIRAS

O senhor Presidente voltou ao uso da palavra para apresenta a proposta que abaixo se transcreve:

O senhor Vereador António Danado acrescentou que existe um processo de expropriação para a construção da ETAR das Silveiras para tal foi necessário fazer notificações das partes envolvidas para a inspeção.

I – OS FACTOS

1. Por despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local de 18 de Julho de 2008, publicado em Diário da República, II Série, nº 151 de 6/08/2008 (Declaração (extracto) n.º 264/2008), foi declarada a utilidade pública com carácter de urgência, da parcela necessária à execução da construção à margem referenciada, a destacar do prédio denominado “Herdade da Defesa Grande” (inscrito na matriz da referida freguesia sob o artigo rústico nº 1, secção LLI e na urbana sob os artigos 560 e 561 da Freguesia de Cabrela, Montemor-o-Novo e descrito na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Novo, sob Nº 59 do Livro B1, ficha número 745/20071022, inscrição nº 6777, confrontando a Norte com Herdade das Silveiras e Courela da Duraia, a Sul com Herdades da Rengina e Cofenos, a Nascente com Defesa do Meio e a Poente com Caeira, Catatão, Ribeira de Safira e Ribeiro da Freixeira).

2. No seguimento do qual desencadeou este Município os subsequentes trâmites legais obrigatórios de um procedimento desta natureza (fase administrativa, v.g. N/ INF DJP 32/2008, pg. 5 e 6) e, para tanto, com relevo para o ora informado:

Em 13/01/2009 dá entrada neste Município Requerimento, subscrito pelos Sr. Árbitros da lista oficial de peritos designados pelo Exmo. Senhor Juiz Presidente do Tribunal da Relação de Évora, ofício nº00424, reiterado por telecópia da mesma data, nº 00392, invocando fundamentos de facto e de direito que em súmula se reproduzem (impossibilidade de realização de diligência no prazo estabelecido, atento o prazo em curso para apresentação de quesitos pelos interessados e demais diligências periciais anteriormente agendadas bem como período festivo de decurso de prazo processual). Despachado para este Serviço em 15/01/2009, foi o referido requerimento submetido a Despacho nesse mesmo dia, tendo sido proferida decisão pelo Sr. Vice-Presidente, António Joaquim da Silva Danado, na qualidade de representante da entidade expropriante (número 3 do artigo 57º da Lei 169/99 de 18 de Setembro na sua actual redacção), nos termos e para os efeitos do disposto no número 5 do artigo 49º prorrogando o prazo a que se reporta o número 4 do artigo 49º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99 de 18 de Setembro na sua actual redacção, por mais 30 (trinta) dias e com o seguinte teor, “Defira-se o requerido por se afigurar que a justificação seja legal e tempestiva. Leve-se a Reunião de CM para ratificação”

II – O DIREITO

A expropriação por utilidade pública, mais do que um acto ablatório ou limitador do direito de propriedade, é um procedimento jurídico de aquisição de bens para a prossecução de fins de interesse geral, e como tal um instituto multiforme e complexo que visa solucionar “um conflito entre o interesse público e um interesse privado, através da prevalência do primeiro sobre o segundo, estando (...) condicionado ao ressarcimento dos prejuízos causados ao expropriado”.

Tal complexidade prende-se desde logo “com a sua inerente projecção no tempo (...) para além do que resulta do, assim designado, “acto príncipe” ou “acto-chave” deste procedimento: o acto de declaração de utilidade pública. E essa extensão é de tal forma considerável que, só resolvida em definitivo a questão da indemnização, considerada um elemento integrante do conceito de expropriação, e passados 20 anos desde a data da adjudicação do bem se pode dizer estarem efectivamente “esgotados” os efeitos deste procedimento. (a relação jurídico-expropriativa é também uma “relação garantística que acompanha a utilização dos bens expropriados no âmbito da sua nova situação”, vide José Vieira FONSECA, (“Principais linhas inovadoras do código das expropriações de 1999”, Revista Jurídica do Urbanismo e do Ambiente, n.º 11/ 12, 1999, pp. 133 a 134.).

Tradicionalmente o processo contempla duas fases distintas, dois momentos :

O procedimento administrativo – “essencial” à caracterização da mesma - relação jurídico-administrativa, - “dominada pela declaração de utilidade pública, decorrendo de posição unilateral e autoritária da Administração e concretizada por acto administrativo”

O processo jurisdicional – de ocorrência eventual (na prática comum atentas as dificuldades na consecução de acordo quanto ao valor da indemnização devida).

Mais informo que, em cumprimento do determinado no despacho supra referido, encontra-se este serviço a processar as notificações aos D^{igmos}. Árbitros, Interessados e respectivos mandatários judiciais.

Acresce que, e em cumprimento do determinado, atendendo a que para efeitos dos diplomas legais em que nos movemos a entidade expropriante em causa é o Município de Montemor-o-Novo e o presente acto foi praticado pelo Sr. Vice-Presidente, na qualidade de representante da entidade expropriante (número 3 do artigo 57º da Lei 169/99 de 18 de Setembro na sua actual redacção) e, estipula o número 3 do artigo 68º da Lei 169/99 de 18 de Setembro na sua actual redacção que a prática de tais actos está sujeita a ratificação, sou a propor que a presente informação seja reenviada para deliberação da Digma. Câmara Municipal.

Atendendo ao suporte documental do supra referido processo (VII volumes), este Serviço não procede à junção de qualquer suporte de papel.

Sem mais de momento, é o que, salvo melhor entendimento, me cumpre informar.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente.

5. CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

A) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA REALIZAÇÃO DE 1º PASSEIO DE AUTOMÓVEIS ANTIGOS - CLUBE DE AUTOMÓVEIS E MOTOS ANTIGAS DE MONTEMOR-O-NOVO

Interveio seguidamente o senhor Vereador João Marques para propor a seguinte atribuição de subsídio:

No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Actividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se a atribuição de um subsídio ao Clube de Automóveis e Motos Antigas de Montemor-o-Novo, para apoio à organização do “1º Passeio de Automóveis e Motos Antigas, que se realizou no dia 13 de Julho, no valor global de 927,00 Euros (Novecentos e Vinte e Sete Euros), tendo como critério base 30% do orçamento global num limite máximo de 3.000,00 € para eventos Nacionais, nos termos da alínea b) do art.º 23º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, aprovado na Reunião de Câmara de 02 de Maio/07.

Informamos, de acordo com ofício do clube, que a realização do referido passeio importa em 3.090,00 € encontrando-se no Apoio Administrativo da DCDJ.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 927,00 Euros, ao Clube de Automóveis e Motos Antigas de Montemor-o-Novo, para apoio à realização do 1º passeio de Automóveis antigos.

B) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO À ARPI DE MONTEMOR-O-NOVO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA MUNDIAL DO IDOSO

Retomou a palavra o senhor Vereador João Marques para colocar à consideração do executivo a seguinte proposta:

No âmbito das Comemorações do Dia Mundial do Idoso, a Associação de Reformados Pensionistas e Idosos de Montemor-o-Novo, realizou no dia 25 de Outubro/ 08, um encontro de reformados do concelho, tendo por objectivo o convívio e a confraternização entre idosos, o qual contou com a presença de 950 participantes.

Uma vez que a Associação não dispõe de recursos suficientes para suportar integralmente a referida iniciativa, solicitou para isso o apoio da Câmara Municipal para o pagamento do almoço de confraternização.

No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Actividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se a atribuição de um subsídio extraordinário á Associação de Reformados Pensionistas e Idosos de Montemor-o-Novo, no valor de 6650,00Euros (seis mil seiscentos e cinquenta Euros), tendo como critério base 7,00€ por participante, valor idêntico ao atribuído em 2007.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 6.650,00 Euros ao ARPI de Montemor-o-Novo, para apoio às comemorações do Dia Mundial do Idoso.

C) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ESCOLA DE MÚSICA DA CASA DO POVO DE LAVRE

Em nova intervenção o senhor Vereador João Marques transmitiu aos restantes eleitos a seguinte proposta:

No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Actividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do nº 2 do art.º. 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, aprovado na Reunião de Câmara de 02 de Maio/ 07, seja atribuído um subsídio á Escola de Música da Casa do Povo de Lavre, referente ao mês de Dezembro/08, no valor de 606,00€ (seiscentos e seis euros) de acordo com a tabela mensal em anexo.

Informa-se que se encontra no apoio administrativo da DCDJ o respectivo mapa de presença.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio à Casa do Povo de Lavre, no valor de 606,00 Euros para funcionamento da Escola de Música, referente ao mês de Dezembro de 2008.

D) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ESCOLA DE MÚSICA DA SOCIEDADE CARLISTA

Foi o senhor Vereador João Marques que retomou a palavra para apresentar uma outra proposta de atribuição de subsídio:

No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Actividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do nº 2 do art.º. 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, aprovado na Reunião de Câmara de 02 de Maio/ 07, seja atribuído um subsídio á Escola de Música da Sociedade Antiga Filarmónica Montemorense “Carlita”, referente ao mês de Dezembro/08, no valor de 516,00€, (quinhentos e dezasseis euros) de acordo com a tabela mensal em anexo.

Informa-se que se encontra no apoio administrativo da DCDJ o respectivo mapa de presença.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio à Sociedade Carlista, no valor de 516,00 Euros para funcionamento da Escola de Música, referente ao mês de Dezembro de 2008.

E) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ESCOLA DE MÚSICA ENSEMBLE MONTE MOR

Ainda no uso da palavra o senhor Vereador João Marques apresentou mais uma outra proposta de atribuição de subsídio:

No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Actividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do nº 2 do art.º 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, aprovado na Reunião de Câmara de 02 de Maio/ 07, seja atribuído um subsídio á Escola de Música da Associação Cultural “Ensemble Monte Mor”, referente aos seguintes meses::

Mês de Novembro – 492,31€ e Mês de Dezembro – 504,31€

Ao que corresponde um valor global de 996,62€ (novecentos e noventa e seis euros e sessenta e dois cêntimos) de acordo com as tabelas mensais em anexo.

Informa-se que se encontram no apoio administrativo da DCDJ o respectivo mapa de presença.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio à Ensemble Monte Mor, no valor de 996,62 Euros para funcionamento da Escola de Música, referente aos meses de Novembro e Dezembro de 2008-

F) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ESCOLA DE MÚSICA DA CASA DO POVO DE CABRELA

Em nova intervenção o senhor vereador João Marques colocou à apreciação do restante executivo a seguinte proposta:

No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Actividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do nº 2 do art.º 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, aprovado na Reunião de Câmara de 02 de Maio/ 07, seja atribuído um subsídio á Escola de Música da Casa do Povo de Cabrela, referente aos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro/ 08, no valor mensal de 540,00€ (quinhentos e trinta euros), o que perfaz um total de subsidio a atribuir no montante de 2160,00€ (dois mil cento e sessenta euros), de acordo com as tabelas mensais em anexo.

Informa-se que se encontra no apoio administrativo da DCDJ os respectivos mapas de presença.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio à Casa do Povo de Cabrela, no valor de 2.160,00 Euros para funcionamento da Escola de Música, referente aos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2008.

G) PROTOCOLO COM O GRUPO DESPORTIVO DE MONTEMOR-O-NOVO

A concluir o senhor Vereador João Marques apresentou a seguinte proposta de protocolo:

Na sequência de solicitação efectuada pelo Grupo Desportivo de Montemor, para apoio à aquisição de duas viaturas, propõe-se a aprovação pelo executivo da proposta de Protocolo, em anexo.

A presente proposta de protocolo, enquadra-se no Artº 38 do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Sem Fins Lucrativos.

O referido protocolo foi rubricado por todos os membros do executivo presentes e nos termos da lei aqui se dá por integralmente transcrito.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o protocolo com o Grupo Desportivo de Montemor-o-Novo, com vista à aquisição de duas viaturas, no valor de 3.000,00 €.

6. AMBIENTE E SERVIÇO URBANOS

A) REQUERIMENTOS DIVERSOS

Interveio seguidamente a senhora Vereadora para apresentar os seguintes requerimentos e explicar que existe nova legislação sobre a actividade pecuária, os serviços estão a averiguar as implicações desta matéria. Neste sentido já foram estabelecidos contactos, porém ainda não foi obtida informação.

De: SOC. AGROPECUÁRIA HPC, Lda, requerendo informação prévia para legalização de exploração suinícola extensiva industrial, classificada com Unidade de Produção/Unidade de Recria e Acabamento, sita na Herdade do Mourel de Cima (art. 2º, secção Z), freguesia de São Cristóvão.

Tem parecer conjunto da D.A.S.U e da Autoridade de Saúde.

(IPA 10/08 – IO 1552/08)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho da Vereadora do Pelouro datado de 29.12.08, de acordo com parecer e condições propostas no parecer conjunto.

De: SOC. AGROPECUÁRIA HPC, Lda, requerendo informação prévia para legalização de Centro de Agrupamento de Bovinos, sito na Herdade do Mourel de Cima (art. 2º, secção Z), freguesia de São Cristóvão.

Tem parecer conjunto da D.A.S.U e da Autoridade de Saúde.

(IPA 11/08 – IO 1556/08)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho da Vereadora do Pelouro datado de 29.12.08, de acordo com parecer e condições propostas no parecer conjunto.

De: José Ventura Martins Águas, Herdeiros, requerendo informação prévia para implantação de uma pequena exploração de bovinos em extensivo, para vacas aleitantes, recria e acabamento, com um efectivo de 50 animais (< 24 meses) e 40 animais (< 6 meses), sita na Courela do Zé Galego (art. 5º, secção G), freguesia de São Cristóvão.

Tem parecer conjunto da D.A.S.U e da Autoridade de Saúde.

(IPA 20/08 – IO 1764/08)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho da Vereadora do Pelouro datado de 29.12.08, deferir de acordo com parecer e condições propostas no parecer conjunto.

De: HERDEIROS DE JAIME HERCULANO, requerendo informação prévia para implantação de exploração suinícola extensiva, classificada como unidade de produção de porcos para abate/unidade familiar em regime complementar de recria e acabamento, sita na Herdade do Monte do Pinheiro (art. 1º, secção J), na Herdade do Álamo da Estrada (art. 2, secção J) e Herdade da Casa Branca (art. 4, secção J), freguesia de Santiago do Escoural.

Tem parecer conjunto da D.A.S.U e da Autoridade de Saúde.

(IPA 21/08 – IO 1785/08)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho da Vereadora do Pelouro datado de 29.12.08: Deferir de acordo com parecer e condições propostas no parecer conjunto.

B) CAMPANHA DIRIGIDA A GRUPOS ESPECIFICOS DE PRODUTORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS – AGIR PARA RECICLAR

A concluir a senhora Vereadora Hortênsia Menino, apresentou para conhecimento um documento sobre uma campanha de resíduos sólidos:

Para conhecimento, junto em anexo documento com Enquadramento e Proposta de Acção para 2009 da “Campanha Dirigida a Grupos Específicos de Produtores de Resíduos Sólidos”, sob o lema “Agir para Separar e Reciclar”.

O documento em causa foi rubricado por todos os membros do executivo presentes e nos termos da lei aqui se dá por integralmente transcrito.

A senhora Vereadora Hortênsia Menino retomou a palavra para esclarecer que esta campanha se dirige a grupos específicos de produtores de resíduos.

Com esta campanha pretende-se:

- Sistematizar um conjunto de acções diversas que a Divisão de Ambiente e serviços Urbanos tem vindo a realizar e a propor.
- Optimizar e divulgar as soluções de gestão de resíduos disponíveis no Concelho;
- Apostar numa intervenção de proximidade junto das populações e sobretudo dos maiores produtores de resíduos.

Tendo como resultados previstos:

- Aumento do volume de resíduos de embalagens separadas pela população em geral e comércio local;
- Menor contaminação dos resíduos de obras (fracção inerte) entregues na Unidade de Reciclagem de Entulho e início da separação em obra das fracções não inertes;
- Redução do número de depósitos ilegais de resíduos em espaço rural e urbano.

Interveio seguidamente o senhor Presidente para considerar esta campanha de grande importância, apesar de ainda se estar longe de atingir uma boa cobertura nesta área.

Salientou que se tem verificado uma diminuição na recolha de papel, alvitrou a possibilidade desta situação estar relacionada com as grandes superfícies comerciais, situação que merece ser averiguada.

Considerou que estão reunidas as condições para um avanço substancialmente maior nesta área.

Retomou a palavra a senhora Vereadora Hortênsia para informar que o que se pretende com este inquérito é aferir este tipo de informação.

Interveio seguidamente o senhor Vereador Adriano Chaveiro para referir que os recipientes de recolha de cartão não são os mais adequados, a abertura é muito reduzida.

A senhora Vereadora Hortênsia Menino explicou que os ecopontos estão vocacionados para a área doméstica, para as actividades comerciais existe o ecocentro, onde os comerciantes poderão depositar o material.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento apresentado.

7. PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

A) MERCADO MUNICIPAL

Interveio seguidamente o senhor Vereador Adriano Chaveiro para apresentar a seguinte proposta relacionada com o Mercado Municipal:

Propõe-se o agendamento para a 1ª Reunião de Câmara de Janeiro da proposta de encerramento do Mercado Municipal nos feriados abaixo indicados:

24 de Fevereiro	3ª Feira	Entrudo
8 de Março	Domingo	Feriado Municipal
12 de Abril	Domingo	Páscoa
25 de Abril	Sábado	Dia da Liberdade
1 de Maio	6ª Feira	Dia do Trabalhador
10 de Junho	4ª Feira	Dia de Portugal
1 de Novembro	Domingo	Dia de Todos os Santos
25 de Dezembro	6ª Feira	Natal

1 de Janeiro de 2010	6ª Feira	Ano Novo
----------------------	----------	----------

Por tradicionalmente serem os dias com maior movimento no Mercado são excluídos da proposta alguns feriados coincidentes com sextas-feiras e sábados.

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade o documento apresentado.

B) PLANO ANUAL DE FEIRAS / 2009

Retomou a palavra o senhor Vereador Adriano Chaveiro para apresentar o documento do seguinte teor:

De acordo com o Decreto-Lei 42/2008 as Câmaras Municipais devem aprovar e publicar o seu plano anual de feiras e locais, públicos ou privados, autorizados a acolher estes eventos.

Previamente à aprovação do plano anual de feiras as Câmaras Municipais devem solicitar parecer das entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente de associações representativas dos feirantes e dos consumidores. Neste sentido foram consultadas a Federação Nacional das Associações de Feirantes e a DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor. Até à data a DECO não se pronunciou e o ofício enviado à Federação Nacional das Associações de Feirantes foi devolvido com a indicação que se encontra encerrada.

Assim, de acordo com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei 42/2008 propõe-se a aprovação do seguinte plano de feiras para o ano 2009:

- Mercados Mensais a realizar no 2.º Sábado de cada mês, excepto nos meses de Maio e Setembro, no Parque de Exposições Municipal;

- Feira de Maio (feira franca) a realizar no 1.º Domingo de Maio, no Parque de Exposições Municipal;

- Feira da Luz a realizar no 1.º Domingo de Setembro, no Parque de Exposições Municipal.

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade o plano de feiras para o ano 2009.

8. CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE 2009

Sob o presente ponto da Ordem de Trabalhos interveio o senhor Vereador António Danado, para propor a seguinte constituição de Fundos de Maneio para o ano 2009:

Em referência ao ano de 2009, proponho que sejam constituídos os seguintes Fundos de Maneio:

António Jorge Tavares Pacheco Viana – 300,00, Célia Cristina Merendeira Carço Cacete – 250,00; Helena Bazilisa Rodrigues – 1.5000,00; Manuel Filipe Giga Novo – 300,00; Maria Rita da Silva Gião – 750,00; Matilde da Conceição Nunes R. Melgueira – 150,00; Purificação Maria Morradeira Pinto – 300,00 e Viriato António Cabido dos Santos – 325,00 €.

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade ractificar o despacho do senhor Vereador António Danado.

9. PROPOSTA DE ACORDO ESPECÍFICO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE A CMMN E A JUNTA DE FREGUESIA DE S. CRISTOVÃO

Retomou a palavra a senhora Vereadora Hortênsia Menino para colocar à consideração do restante executiva a seguinte proposta de Acordo Especifico:

Obra: Colocação de calçada em zonas pedonais do Lago 25 de Abril.

Condições: A Junta de Freguesia assume-se como dona da obra, competindo-lhe a gestão, fiscalização e o respectivo pagamento, no total de 19.290,00 € (dezanove mil duzentos e noventa euros), valor este já com IVA incluído à taxa legal.

À Câmara Municipal compete o pagamento à Junta de Freguesia de 50% da importância paga por esta, para a realização da obra, ou seja, 9.645,00 € (nove mil seiscientos e quarenta e cinco euros).

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade celebrar um Acordo Específico de Descentralização de Competências, com a Junta de Freguesia de S. Cristovão para colocação de calçada em zonas pedonais do Largo 25 de Abril.

10. MOÇÃO SOBRE A AGRESSÃO MILITAR DE ISRAEL A GAZA

Os eleitos da CDU apresentaram a seguinte Proposta de Moção sobre a Agressão Militar de Israel a Gaza:

Considerando que:

1. Depois de meses de bloqueio na faixa de Gaza, com consequências humanitárias desastrosas, Israel decidiu avançar para massacre dos palestinianos que vivem nessa região;

2. Os bombardeamentos aéreos, a artilharia e a incursão terrestre já provocaram mais de 900 mortos e milhares de feridos, não poupando nada nem ninguém. Crianças, novos e velhos, casa, escolas, mesquitas, não escapam aos bombardeamentos, porque, como Israel bem sabe, não existe fuga possível, não existe um lugar seguro para onde fugir;

3. A invasão, há muito programada, pelas tropas Israelitas da Faixa de Gaza, reveste-se de maior gravidade, tanto mais quanto se insere nos projectos de domínio imperialista da região e das forças que vêm na guerra uma saída para a grave crise do capitalismo que assola o mundo;

4. O verdadeiro objectivo de Israel não é atacar o Hamas, mas sim levar a cabo um plano de progressiva ocupação da Palestina, em clara violação das resoluções das Nações Unidas, e é mais uma tentativa de silenciar a heróica resistência do povo da Palestina;

5. Os Povos da Palestina e de Israel, como todos os Povos do Mundo, têm direito a viver em Paz, sem ameaças externas e com condições dignas nos seus territórios,

A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, reunida a 21 de Janeiro de 2009, delibera:

a) Exigir a imediata aplicação do cessar-fogo e a retirada de Israel, prevista na Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas;

b) Apelar ao Governo Português e às instâncias internacionais e em especial à União Europeia e à ONU – que intervenham com urgência e eficácia, por todos os meios diplomáticos e legais ao seu alcance, para a consecução imediata destes objectivos;

c) Condenar todas as formas de terrorismo sejam da iniciativa de grupos civis, paramilitares ou de Estado;

d) Manifestar a total solidariedade para com o povo da palestina na sua heróica luta pela construção de um Estado da Palestina livre, autónoma e viável.

O senhor Presidente acrescentou que se trata de uma situação complexa sendo que Israel, a pretexto de ter sofrido alguns ataques com pequenos mísseis dos fundamentalistas do Hamas, desencadeou uma guerra de punição à Faixa de Gaza que está a atingir, ferindo e matando, centenas de civis indefesos e infra-estruturas básicas como hospitais, escolas, abastecimento de água, numa guerra absolutamente desproporcionada. Há, pois, que tomar uma clara posição em defesa da população civil inocente, em defesa da paz.

Interveio seguidamente o senhor Vereador Rogério Pinto para sugerir a retirada da Moção, atendendo a que os objectivos propostos já foram cumpridos.

Acrescentou que hoje foi anunciado a retirada dos Israelitas daquela zona.

Referiu depois que a alínea c) é de carácter geral, a qual poderia ser de outra natureza, e a alínea d) surge na sequência da anterior.

A concluir, disse que à semelhança de todas as outras guerras, não são os povos que as desenvolvem.

Pronunciou-se seguidamente o senhor Vereador João Marques para referir que a situação está longe de estar resolvida, em seu entender a Câmara Municipal deverá marcar posição, para que a população de Montemor tenha consciência que a autarquia está atenta e preocupada com a situação.

Após debate e reflexão, os Eleitos pela CDU entenderam manter a proposta de Moção mas introduzir-lhe algumas alterações decorrentes da evolução da situação em Gaza:

Considerando que:

- 1. Depois de meses de bloqueio na Faixa de Gaza, com consequências humanitárias desastrosas, Israel decidiu avançar para o massacre directo dos palestinianos que vivem nessa região;*
- 2. Os bombardeamentos aéreos, a artilharia e a incursão terrestre já provocaram mais de 900 mortos e milhares de feridos, não poupando nada nem ninguém. Crianças, novos e velhos, casas, escolas, mesquitas, não escapam aos bombardeamentos, porque, como Israel bem sabe, não existe fuga possível, não existe um lugar seguro para onde fugir;*
- 3. A invasão, há muito programada, pelas tropas israelitas da Faixa de Gaza, reveste-se de maior gravidade, tanto mais quanto se insere nos projectos de domínio imperialista da região e das forças que vêm na guerra uma saída para a grave crise do capitalismo que assola o mundo;*
- 4. O verdadeiro objectivo de Israel não é atacar o Hamas, mas, sim, levar a cabo um plano de progressiva ocupação da Palestina, em clara violação das resoluções das Nações Unidas, e é mais uma tentativa de silenciar a heróica resistência do povo da Palestina;*
- 5. Os Povos da Palestina e de Israel, como todos os Povos do Mundo, têm direito a viver em Paz, sem ameaças externas e com condições dignas nos seus territórios,*

a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, reunida a 21 de Janeiro de 2009, delibera:

- a) Condenar a invasão israelita da Faixa de Gaza e o massacre da população civil inocente;*
- b) Apelar ao Governo Português e às instâncias internacionais- em especial à União Europeia e à ONU- que intervenham em defesa da paz no Médio Oriente e concedam apoio para melhorar a situação humanitária da população palestiniana na Faixa de Gaza;*
- c) Condenar todas as formas de terrorismo sejam da iniciativa de grupos civis, paramilitares ou de Estado;*
- d) Manifestar a total solidariedade para com o povo da Palestina na sua heróica luta pela construção de um Estado da Palestina livre, autónomo e viável*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com 2 votos contra dos senhores Vereadores do PS aprovar a Moção sobre a agressão Militar de Israel a Gaza.

11. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ESTATUTOS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL E ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

Analísado o projecto de estatutos acima referenciado, entende-se tomar a seguinte posição e adiantar as seguintes propostas:

1. A Lei nº 45/2008, de 27 de Agosto, em nossa opinião:

- Atenta contra a autonomia do poder local*
 - introduz uma inaceitável distinção qualitativa e anti-democrática entre os membros das Assembleias Municipais;*
 - Cria órgãos deliberativos e executivos burocráticos, pesados e de difícil operacionalidade*
- 2. Aquela Lei atenta contra a autonomia do Poder Local quando limita a liberdade de associação dos municípios de fins múltiplos, por exemplo, impondo áreas territoriais de cariz estatístico e até impondo a sua designação.*

3. Aquela Lei introduz, dentro da Assembleia Municipal, um colégio eleitoral mais restrito de onde são excluídos os membros daquela Assembleia que são Presidentes de Juntas de Freguesia. Isto é apenas alguns votam para a eleição dos representantes na Assembleia Inter-municipal apesar das

decisões da CIM terem implicações, nalguns casos imperativas, no Município. Estamos perante um atentado à participação democrática e à própria democracia. Aliás, de duvidosa constitucionalidade.

4. Aquela Lei cria, no caso do Alentejo Central (correspondente, grosso modo – porque ainda inclui Sousel e exclui Mora, ao Distrito de Évora) e admitindo que todos os Municípios do Distrito a integrem, uma CIM com uma Assembleia Inter-Municipal constituída por 50 (!) membros e um Conselho Executivo constituído pelas 14 (!) Presidentes das Câmaras Municipais, sendo que este último reúne pelo menos uma vez por mês . Não são necessários argumentos para que seja perceptível a (in) capacidade operacional de tais órgãos.

5. Contudo, um processo negocial complexo e extenso entre todas as Câmaras Municipais do Distrito, permitiu consensualizar uma proposta de trabalho conjunto para ultrapassar alguns problemas existentes (por exemplo, a exclusão de Mora da NUT III do Alentejo Central ou a candidatura à contratualização do PORA/QREN) e que se traduziu nos seguintes principais pontos:

a. Participação de todos os Municípios do Distrito de Évora na candidatura da AMDE à contratualização no PRA/QREN;

b. A inclusão de Mora na NUT III do Alentejo Central e a transferência de Sousel para a NUT III do Alto Alentejo desde que fosse esta a vontade expressa pelos respectivos Municípios, cabendo ao Governo a correspondente alteração legislativa,

c. A criação da CIM do Alentejo Central, única forma legal de conseguir a contratualização. A AMDE passará a sua posição contratual à CIM dentro do prazo legal mas assegurará, por acordo com a CIM, a coordenação e componente técnica de funcionamento operacional;

d. A AMDE manter-se-á e, posteriormente, os Municípios analisarão e decidirão do seu futuro tendo em conta todo o imenso património da AMDE, os seus funcionários, os actuais projectos em curso e ainda a existência da nova CIM.

6. Assim, proponho que a Câmara aprove:

a) O projecto de Estatutos da CIM ora apresentado e o remeto para deliberação da Assembleia Municipal;

b) A adesão do Município à CIM do Alentejo central desde que, formalmente, o Município de Mora seja integrado na NUT III do Alentejo Central e remeta esta proposta à Assembleia Municipal para a deliberação;

c) Manifeste o seu desacordo quanto à Lei que cria as CIM, nomeadamente quanto à limitação de liberdade de associação dos Municípios, à exclusão dos Presidentes de Junta de Freguesia da votação em Assembleia Municipal à burocratização e dificuldade de operacionalidade dos órgãos da CIM e reclame a sua urgente alteração no respeito pela autonomia do Poder Local.

O senhor Presidente acrescentou que é incompreensível que dentro do mesmo Órgão Autárquico, exista discriminação entre eleitos, ou seja uns podem votar os documentos, outros na mesma qualidade e dentro do mesmo Órgão não o podem fazer.

Esta comunidade constitui-se desde que a maioria dos municípios manifestem a sua adesão.

Conclui o senhor Presidente informando que os estatutos traduzem o que a lei determina.

Interveio seguidamente o senhor Vereador Rogério Pinto para sugerir que o documento em causa seja votada alínea a alínea.

Acrescentou que o interesse do Município de Montemor-o-Novo, não pode estar subjugado ao Município de Mora.

Retomou a palavra o senhor Presidente para esclarecer que no acordo estabelecido ficou bem explícito que o problema do Município de Mora tem que ser resolvido, por forma a que o processo avance.

Usou novamente da palavra o senhor Vereador Rogério Pinto para dizer que um documento desta natureza não pode depender de outros municípios.

O senhor Presidente explicou que, tendo decorrido um processo negocial e tendo sido encontrado um consenso com base em determinados pressupostos entre os quais a garantia de que o Município de Mora, como é elementar justiça, integre a NUT III do Alentejo Central, tem que ficar claro que o avanço da CIM depende do cumprimento do acordo político que está na sua base.

Transmitiu ainda que tendo sido possível, após longa e difícil negociação, estabelecer um acordo político entre todos os municípios do distrito de Évora, trabalho que reputa de grande importância e

para o qual contribuiu, seria desejável que o processo não fosse reversível e para isso a questão de Mora tem que ser resolvida.

A concluir disse que admite alterar a formulação da proposta mas não retirar a referência ao Município de Mora de modo a que a posição do nosso Município face à constituição e adesão à CIM fique clara. Interveio seguidamente o senhor Vereador António Danado para transmitir que não lhe parece crucial alterar o teor do texto.

Desde o início do processo que se defende que o Município de Mora deve entrar na contratualização e que deve pertencer ao Distrito de Évora.

Acha de se deve passar à acção e esta é a forma de manifestar a solidariedade do Município de Montemor-o-Novo.

Concluiu a sua intervenção dizendo que esta é uma questão essencial, todas as negociações prévias foram subjugadas a esta questão.

O senhor Presidente esclareceu que o Município de Mora já foi incluído na contratualização.

Interveio seguidamente o senhor Vereador João Marques tendo dito que o texto poderá não condicionar a adesão de Montemor-o-Novo, em relação a Mora.

Em nova intervenção o senhor Presidente disse que a posição contratual da Associação de Municípios tem que ser de acordo com CIMAC, é importante referir que este processo partiu do pressuposto que o Município de Mora seria incluída na NUT III do Alentejo Central.

Retomou a palavra o senhor Vereador Rogério Pinto para sugerir que sejam aprovados os estatutos bem como a adesão deste Município.

O senhor Presidente acrescentou que foi formado um grupo de trabalho, no seio da AMDE, composto por 5 Presidentes de Câmaras e representativo das forças políticas do Poder Central para tentar consensualizar posições de interesse para o distrito e no âmbito do QREN. Esse grupo de trabalho, de que fez parte, tem produzido bons resultados ainda que num longo e difícil processo negocial. Considerou esses resultados (contratualização, CIM, AMDE, etc) como um avanço positivo com benefícios para o distrito e salientou que um dos primeiros problemas tratados e acordados foi a defesa da inclusão de Mora no Distrito de Évora (NUT III do Alentejo Central), acordo que permitiu abrir novas perspectivas negociais. Daí, disse, a importância desta questão e da sua referência na deliberação proposta.

Concluiu dizendo que os eleitos pela CDU não abdicam dos considerandos porque, de facto, esta nova lei é um atentado à autonomia do Poder Local mas reformulam a proposta de deliberação.

Retomou a palavra o senhor Vereador António Danado tendo dito que com as alterações colocadas a Câmara Municipal está a reiterar a posição já tomada.

A concluir o senhor Vereador Rogério Pinto disse que não concorda com os considerandos, apenas concorda com os estatutos e a adesão do município.

Após discussão do documento, foi presente um novo documento do seguinte teor:

Analisado o projecto de estatutos acima referenciado, entende-se tomar a seguinte posição e adiantar as seguintes propostas:

1. A Lei nº 45/2008, de 27 de Agosto, em nossa opinião:

- Atenta contra a autonomia do poder local

- introduz uma inaceitável distinção qualitativa e anti-democrática entre os membros das Assembleias Municipais;

- Cria órgãos deliberativos e executivos burocráticos, pesados e de difícil operacionalidade

2. Aquela Lei atenta contra a autonomia do Poder Local quando limita a liberdade de associação dos municípios de fins múltiplos, por exemplo, impondo áreas territoriais de cariz estatístico e até impondo a sua designação.

3. Aquela Lei introduz, dentro da Assembleia Municipal, um colégio eleitoral mais restrito de onde são excluídos os membros daquela Assembleia que são Presidentes de Juntas de Freguesia. Isto é apenas alguns votam para a eleição dos representantes na Assembleia Inter-municipal apesar das decisões da CIM terem implicações, nalguns casos imperativas, no Município. Estamos perante um atentado à participação democrática e à própria democracia. Aliás, de duvidosa constitucionalidade.

4. Aquela Lei cria, no caso do Alentejo Central (correspondente, grosso modo – porque ainda inclui Sousel e exclui Mora, ao Distrito de Évora) e admitindo que todos os Municípios do Distrito a

integrarem, uma CIM com uma Assembleia Inter-Municipal constituída por 50 (!) membros e um Conselho Executivo constituído pelas 14 (!) Presidentes das Câmaras Municipais, sendo que este último reúne pelo menos uma vez por mês . Não são necessários argumentos para que seja perceptível a (in) capacidade operacional de tais órgãos.

5. Contudo, um processo negocial complexo e extenso entre todas as Câmaras Municipais do Distrito, permitiu consensualizar uma proposta de trabalho conjunto para ultrapassar alguns problemas existentes (por exemplo, a exclusão de Mora da NUT III do Alentejo Central ou a candidatura à contratualização do PORA/QREN) e que se traduziu nos seguintes principais pontos:

a. Participação de todos os Municípios do Distrito de Évora na candidatura da AMDE à contratualização no PRA/QREN;

b. A inclusão de Mora na NUT III do Alentejo Central e a transferência de Sousel para a NUT III do Alto Alentejo desde que fosse esta a vontade expressa pelos respectivos Municípios, cabendo ao Governo a correspondente alteração legislativa,

c. A criação da CIM do Alentejo Central, única forma legal de conseguir a contratualização. A AMDE passará a sua posição contratual à CIM dentro do prazo legal mas assegurará, por acordo com a CIM, a coordenação e componente técnica de funcionamento operacional;

d. A AMDE manter-se-á e, posteriormente, os Municípios analisarão e decidirão do seu futuro tendo em conta todo o imenso património da AMDE, os seus funcionários, os actuais projectos em curso e ainda a existência da nova CIM.

6. Assim, proponho que a Câmara aprove:

a) O projecto de Estatutos da CIM ora apresentado e adesão do Município à CIM do Alentejo Central e remeta para deliberação da Assembleia Municipal;

b) Que o Município de Mora seja integrado na NUT III do Alentejo;

c) Manifeste o seu desacordo quanto à Lei que cria as CIM, nomeadamente quanto à limitação de liberdade de associação dos Municípios, à exclusão dos Presidentes de Junta de Freguesia da votação em Assembleia Municipal, à burocratização e dificuldade de operacionalidade dos órgãos da CIM e reclame a sua urgente alteração no respeito pela autonomia do Poder Local.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alínea a) do presente documento e por maioria com dois votos contra, dos senhores Vereadores do PS, aprovar as alíneas b) e c).

O documento será remetido à Assembleia Municipal para apreciação.

12. PROPOSTA DE ACTA Nº 24 DE 10.12.08

A proposta de acta passou para a próxima reunião de Câmara.

12. ATENDIMENTO DE MUNICÍPIES

No presente ponto da Ordem de Trabalhos compareceu os senhores José Paulino Vacas, António Capoulas Vacas e D. Maria de Fátima Salgueiro Nunes Comenda Carneiro, na qualidade de Direcção da Sociedade Circulo Montemorense – Pedrista.

Tomou a palavra a D. Fátima na qualidade de Presidente da Direcção para apresentar os novos Órgãos Sociais daquela colectividade, bem como apresentar convite ao executivo camarário para a Festa da Casa, no próximo dia 30 de Janeiro.

Interveio seguidamente o senhor António Vacas para transmitir que a cotização é insuficiente, por outro lado os novos órgãos não têm experiência nesta área. Solicitou então, o apoio da Câmara Municipal.

Usou seguidamente da palavra o senhor Presidente para informar que a Câmara Municipal tem apoiado as colectividades de acordo com os planos de actividades apresentados e o grau de execução dos mesmos.

Salientou, em resposta a uma dúvida manifestada, que não existiram relações menos cordiais com a anterior Direcção da Sociedade Pedrista antes pelo contrário.

Relembrou que a anterior Direcção solicitou, a determinada altura, apoios para alguma melhorias no imóvel como o palco e a casa de banho mas, após visita de técnicos da Câmara, a Direcção da Sociedade não deu sequência ao processo.

Continuando no uso da palavra o senhor Presidente esclareceu que existem restrições orçamentais, porém e na medida do possível a Câmara Municipal apoiará, ainda que não a 100%, assegurará uma parte.

Transmitiu que a Autarquia atribui anualmente um subsídio para as colectividades.

Neste âmbito o senhor Presidente propôs uma reunião com o senhor Vereador João Marques, Vereador do respectivo pelouro, para uma avaliação mais rigorosa.

A concluir o senhor Presidente considerou que a Sociedade Pedrista é uma instituição de grande revelo para a cidade, como tal, deve ser preservada.

Interveio seguidamente o senhor Vereador Chaveiro para felicitar e encorajar a direcção ora empossada.

Aconselhou que elaborem um estudo das necessidades da colectividade para posterior avaliação.

A concluir o senhor Vereador António Danado informou que foi contacto por um elemento da antiga direcção, o qual lhe transmitiu que caiu um ferro que provocou a rotura no tecto falso do salão.

Perante a situação, o senhor Vereador António Danado interditou o local, aguardando o pedido de apoio para a resolução do problema, porém esse pedido nunca foi formalizado.

Aprovação da acta em minuta

E não havendo mais assunto a tratar, foi pelo Presidente encerrada a reunião eram vinte e uma horas, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta acta em minuta, ao abrigo do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a primeira alteração que lhe foi dada pela Lei número cinco, barra A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e Declarações de Rectificação número quatro, barra dois mil e dois, de seis de Fevereiro e número nove, barra dois mil e dois de cinco de Março.

E eu, Maria Luisa da Silva Martins, Assistente Administrativo Especialista, a redigi e subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

A ASSISTENTE ADMINISTRATIVA ESPECIALISTA,

